

Lei Nº. 412 de 25 de Abril de 2008.

Institui no Município de Banabuiu, Estado do Ceará, a PROMOÇÃO IPTU – COTA ÚNICA PREMIADA, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica Instituída no âmbito do Município de Banabuiú, a promoção **IPTU – COTA ÚNICA PREMIADA** para os contribuintes do Imposto Sobre a propriedade predial e Territorial Urbano – IPTU, a qual será organizada pela Secretaria de finanças.

Art. 2º. Participarão da Promoção IPTU – COTA ÚNICA PREMIADA os contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU que efetuarem o pagamento da Cota Única na data de vencimento.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá baixar Decreto regulamentando e disciplinando a premiação, que não excederá o total de 05 (cinco) prêmios.

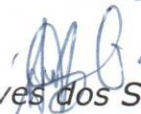
Art. 3º. O período da promoção a que se refere o art. 2º desta Lei, será anual e o sorteio da premiação deverá ser realizado no dia comemorativo ao município de Banabuiú.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposição em contrário.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú 25 de Abril 2008.


Jeovane Bezerra Dutra

Presidente C.M. B


Antônio Alves dos Santos

1º Secretário



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Queiroz Pessoa, 435 - Telefax: (0**88) 426 1122 e 426 1110
CEP: 63.960-000 - Banabuiú-Ceará
CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2

PROJETO DE LEI Nº 02, DE 26 DE MARÇO DE 2008.

Aprovado em 10
Em 18/04/08
Sec. Municipal

Câmara Municipal de Banabuiú
Aprovado em 20
Em 25/04/08
Sec. Municipal

*Institui no Município de Banabuiú, Estado do Ceará, a
PROMOÇÃO IPTU - COTA ÚNICA PREMIADA e dá
outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Banabuiú aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Instituída no âmbito do Município de Banabuiú, a Promoção IPTU - COTA ÚNICA PREMIADA para os contribuintes do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, a qual será organizada pela Secretaria de finanças.

Art. 2º. Participarão da Promoção IPTU - COTA ÚNICA PREMIADA os contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU que efetuarem o pagamento da Cota única na data de seu vencimento.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá baixar Decreto regulamentando e disciplinando a premiação, que não excederá o total de 05(cinco) prêmios.

Art. 3º. O período da promoção a que se refere o art. 2º, desta Lei, será anual e o sorteio da premiação deverá ser realizado no dia comemorativo ao Município de Banabuiú.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, em 26 de março de 2008.


ANTÔNIO SALES MAGALHÃES
Prefeito do Município



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Queiroz Pessoa, 435 - Telefax: (0**88) 426 1122 e 426 1110
CEP: 63.960-000 - Banabuiú-Ceará
CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2

MENSAGEM Nº 02 /2008.

Data: quarta-feira, 26 de março de 2008

Local: Banabuiú, Estado do Ceará

Referência: PROJETO DE LEI Nº 02, de 26 de Março de 2008.

Ao
Excelentíssimo Senhor
JEOVANE BEZERRA DULTRA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú
N E S T A

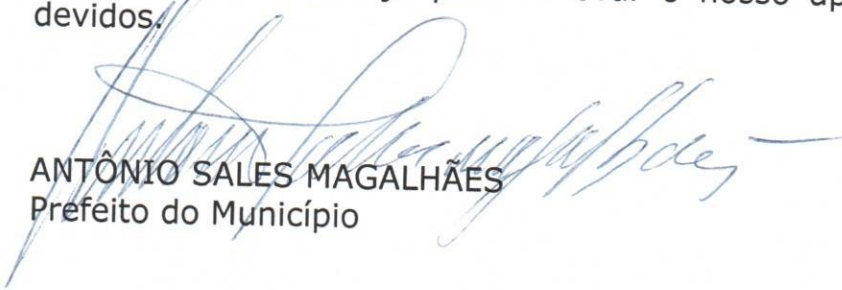
Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a instituição da PROMOÇÃO IPTU – COTA ÚNICA PREMIADA, no Município de Banabuiú, Estado do Ceará, para os contribuintes que optarem pelo pagamento da COTA ÚNICA DO IPTU.

Esta iniciativa visa uma maior arrecadação da COTA ÚNICA DO IPTU e, conseqüentemente, o equilíbrio das Finanças do Município, para melhor desenvolvimento econômico da Cidade.

Na certeza de que os ilustres membros dessa Egrégia Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposição, rogamos a Vossa Excelência emprestar a valiosa e indispensável colaboração no encaminhamento desta matéria.

Aproveitamos o ensejo para renovar o nosso apreço e a consideração devidos.


ANTÔNIO SALES MAGALHÃES
Prefeito do Município

Câmara Municipal de Banabuiú
Para a Comissão de Finanças emitir parecer
Em 28/03/08
Secretaria

Câmara Municipal de Banabuiú
Para a Comissão de Justiça emitir parecer
Em 28/03/08
Secretaria

Câmara Municipal de Banabuiú
Aprovado em 19 votação
Em 18/04/08
Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
O LEGISLATIVO FAZENDO A DIFERENÇA

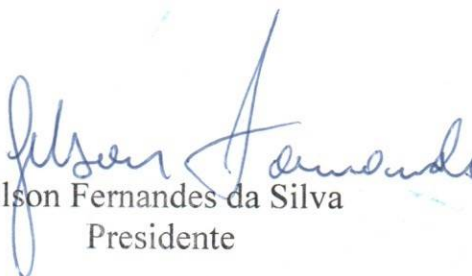
PARECER

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinar minuciosamente o Projeto Lei Nº. 002/2008, Oriundo do Poder Executivo Municipal de Banabuiú, em que Institui no Município de Banabuiú, Estado do Ceará, a **PROMOÇÃO IPTU – COTA ÚNICA PREMIADA** e dá outras providencias.

É de Parecer Favorável

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 31 de Março de 2008.

A Comissão;


Gilson Fernandes da Silva
Presidente


Antonio Alves dos Santos
Membro


Julio Cesar Oliveira Pimenta
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
O LEGISLATIVO FAZENDO A DIFERENÇA

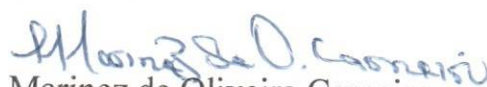
PARECER

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinar minuciosamente o Projeto de Lei Nº. 002/2008, Oriundo do Poder Executivo Municipal de Banabuiú, em que Institui no Município de Banabuiú, Estado do Ceará, a PROMOÇÃO IPTU – COTA ÚNICA PREMIADA e dá outras providencias.

É de Parecer favorável

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 31 de Março de 2008.

A Comissão:


Marinez de Oliveira Carneiro
Presidente


Antônio Alves dos Santos
Membro


Daniel Bandeira Lima
Membro